

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data
02/06/2011****PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor Deputado Emiliano José – PT/BA****nº do prontuário****1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global****Página - Anexo****Artigo: Meta 11
Estratégia 11.6****Parágrafo****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se a estratégia 11.6 da Meta 11 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10.

JUSTIFICAÇÃO

Este é um problema de concepção de expansão das vagas no ensino superior que deverá ser revisto na Meta correspondente.

Por uma questão de oferta de educação de qualidade, a expansão prioritária de matrículas deve ser pública, no máximo pode-se expandir vagas no Sistema S, mas deve-se aumentar a isenção fiscal de faculdades particulares.

Ademais, a presente emenda supressiva está inspirada na máxima de que verba pública deve ser destinada para a escola pública, a qual foi reafirmada na última Conferência Nacional de Educação (Conae).

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

Deputado Emiliano José – PT/BA**PARLAMENTAR**